



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Aquisição de um trator esteira usado com pagamento parcial através de dação em pagamento.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h30min, do dia 07 de maio de 2021**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de um trator esteira usado, em bom estado de conservação, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor (R\$)
01	Trator esteira usado, em bom estado de conservação e com plenas condições de operação e funcionamento, com ano de fabricação a partir de 2001, inclusive, com no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos: 06 (seis) cilindros, potência mínima de 110 Hp, 82 Kw, cabine fechada, com ar condicionado, equipado com escarificador, lâmina com angulação e inclinação hidráulica.	01	

2 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até **04 de maio de 2021**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **as pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em e tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

2.3.4 - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.5 - A sua **Qualificação Técnica**, via:

a) Declaração que o equipamento ofertado está em condições plenas de funcionamento e devidamente revisado;

b) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo II);

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador**, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 006/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 006/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, **firmada pelo contador**, quando enquadrada nesta situação;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital (item 1.1), a qual deverá descrever **valor total da máquina a ser adquirida e o valor da proposta pela máquina a ser utilizada como dação em pagamento, conforme estabelece o item 7.1 do presente Edital, bem como marca e modelo do trator esteira ofertado e suas especificações, juntamente com fotos ilustrativas do equipamento;**

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Sananduva.

e) Nas propostas, deverão constar a **marca e modelo do trator esteira ofertado e suas especificações, bem como fotos ilustrativas do equipamento ofertado.**

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço**.

4.1.1 - O menor preço será entendido como o menor custo para o Município, na relação do preço fixado pela máquina ofertada em comparação com o valor ofertado para o item de dação em pagamento.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

4.6 - Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam os valores previstos no Termo de Referência.

4.7 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previsto no Termo de Referência.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da ciência da homologação da licitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Servirá como parte do pagamento para aquisição do objeto do presente Edital, o seguinte maquinário:

a) Um Trator D4 EPS, Ano: 1990, Marca: Caterpillar, Série: 31C00599/4YD1124, Arranjo: 2J8606, Motor: 3304, Rodado: Esteiras, Código de tombamento: 06/00041, de propriedade do Município de Sananduva, com avaliação mínima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado Engenheiro Mecânico Gustavo Baroni, CREA/RS N° Registro RS239374.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - O valor restante do pagamento pela aquisição do objeto licitado, será efetuado com recursos próprios do Município e será concretizado na moeda vigente no País, após o Laudo de Avaliação do Trator ofertado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Sananduva computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.2 - O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, sob a seguinte classificação: 0401-4490.52.00.00.00 – 1.014, da lei-de-meios em execução.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

11.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3 - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devidamente protocolados no setor específico do Município, durante o horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 e e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 16 de abril de 2021.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

ATO Nº. ____/2021.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA USADO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de um trator esteira conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Valor total
01	Trator esteira usado, em bom estado de conservação e com plenas condições de operação e funcionamento, com ano de fabricação a partir de 2001, inclusive, com no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos: 06 (seis) cilindros, potência mínima de 110 Hp, 82 Kw, cabine fechada, com ar condicionado, equipado com escarificador, lâmina com angulação e inclinação hidráulica.	

Parágrafo Único - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

SEGUNDA - A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a homologação do processo licitatório sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, sendo que, parte desse valor, será pago com a entrega dos seguintes maquinários:

a) Um Trator D4 EPS, Ano: 1990, Marca: Caterpillar, Série: 31C00599/4YD1124, Arranjo: 2J8606, Motor: 3304, Rodado: Esteiras, Código de tombamento: 06/00041, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta financeira do adjudicado.

Parágrafo Único - O valor restante, correspondente a R\$ _____ (_____), será efetuado com recursos próprios, após a realização de vistoria e laudo técnico por comissão a ser designada.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código 0401-4490.52.00.00.00 – 1.014 – da lei-de-meios em execução.

QUINTA – A trator esteira deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto à aquisição de um trator esteira usado, em bom estado de conservação, com dação em pagamento de trator usado da Municipalidade.

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor (R\$)
01	Trator esteira usado, em bom estado de conservação e com plenas condições de operação e funcionamento, com ano de fabricação a partir de 2001, inclusive, com no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos: 06 (seis) cilindros, potência mínima de 110 Hp, 82 Kw, cabine fechada, com ar condicionado, equipado com escarificador, lâmina com angulação e inclinação hidráulica, com dação em pagamento de: Um Trator D4 EPS, Ano: 1990, Marca: Caterpillar, Série: 31C00599/4YD1124, Arranjo: 2J8606, Motor: 3304, Rodado: Esteiras, Código de tombamento: 06/00041, de propriedade do Município de Sananduva.	01	272.000,00
		01	60.000,00

- 1 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), considerando-se para tal referência o valor de mercado, com dação em pagamento no valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sananduva RS, 16 de abril de 2021.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PREFEITO MUNICIPAL